



AUTOR: JOSÉ ALBERTO GONÇALVES
PROJETO DE LEI Nº 11/97.
PROCESSO Nº 19/97

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 4.816
De 22 de abril de 1 997

Projeto de Lei nº 11/97
Autor : Vereador José Alberto Gonçalves

Regula a distribuição de folhetos nas
vias e logradouros públicos da
cidade e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,
e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 24
de março de 1997, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - A distribuição de folhetos nas vias
e logradouros públicos na sede do Município, dependerá de autorização fornecida
pela Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único - Os folhetos com
autorização fornecida nos termos deste artigo, conterão o número da presente lei.

Artigo 2º - Os distribuidores de folhetos ou
a firma responsável, ficam obrigados a procederem o recolhimento dos panfletos
atirados nas vias e logradouros públicos, num raio de 200 (duzentos) metros do
ponto de distribuição.

Artigo 3º - A fiscalização regular desse
procedimento será atribuída ao departamento de fiscalização municipal
competente, notadamente nas principais vias e logradouros públicos.

Artigo 4º - Os infratores do disposto nesta
lei, ficarão sujeitos a aplicação de multa no valor correspondente a 10 (dez)
U.F.M. (Unidade Fiscal Municipal), sempre elevada ao dobro da última multa
imposta, em casos de reincidências.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

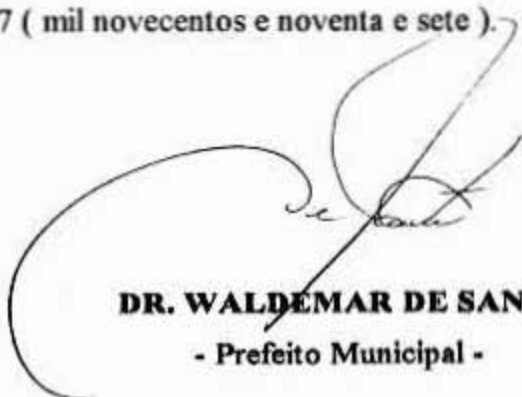
311
Rafael

n.02

..... Continuação da Lei nº 4.816

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 22 (vinte e dois) de abril de 1 997 (mil novecentos e noventa e sete).



DR. WALDEMAR DE SANTI
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria de Expediente, na data supra.



DR. RENAN HENRIQUE DALL'ACQUA
-Diretor do Departamento de Expediente-

Arquivada em livro próprio nº 01/97.

("PC").

.Publicada no jornal "O Imparcial", de quinta-feira, 24.abril.97.